

EDITAL Nº 03/2025
CONCURSO VESTIBULAR 2025/2
PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, em conformidade com a legislação vigente, torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos que regulam o Processo Seletivo pela Análise do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio e a abertura das inscrições para os **cursos presenciais e na modalidade a distância**.

Principais Datas Vestibular Processo Seletivo 2025/2

Período de inscrição	18/03 a 29/04
Homologação de inscrição e Divulgação candidato/vaga	25/06/2025
Interposição de recurso quanto a homologação de inscrição	de 25/06 até as 23h59 de 26/06/2025
Resposta aos recursos	30/06/2025
Resultado Final (Lista Geral de Classificação)	30/06/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

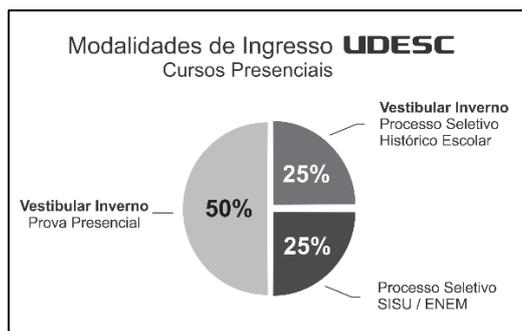
1.1. Este Edital destina-se ao provimento de vagas nos **cursos de graduação presencial** da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato/a que tenha concluído o Ensino médio (ou equivalente) até a data da inscrição para ingresso no **2º semestre de 2025**, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para a **ocupação de 25%** (vinte e cinco por cento) do total de vagas nos cursos de **graduação presencial** da UDESC, no 2º semestre de 2025. A seleção será por meio de Processo Seletivo, a partir da **média final do histórico escolar do Ensino Médio** ou equivalente. Para esta modalidade é obrigatório que o candidato já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da inscrição, conforme Resolução nº 90/2022 – CONSUNI.

1.3. As vagas restantes para os **cursos de graduação presencial** da UDESC serão preenchidas por meio das modalidades de seleção previstas na Resolução nº 90/2022 - CONSUNI:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão preenchidas por meio de provas objetivas, redação e, para o curso de Bacharelado em Música, haverá também uma prova de habilidade específica.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão preenchidas por meio do Sistema de Seleção Unificada/SISU, para candidatos que realizarem o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM),

conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e Editais de Adesão e Seleção da UDESC.



1.3.1. As regras de cada uma das formas de seleção citadas no item 1.3. serão estabelecidas em Edital específico.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Processo Seletivo é **gratuita** e será realizada somente via internet.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o [site www.udesc.br/vestibular/processoseletivo](http://www.udesc.br/vestibular/processoseletivo) no período de **18/03/2025** até as **23h59min** do dia **29/04/2025** e proceder da seguinte maneira:

- a) Ler este Edital e seus anexos, para assegurar que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo UDESC.
- b) Ter em mãos o número do seu cadastro de pessoa física (**CPF**), documento obrigatório para a efetivação da inscrição.
- c) Preencher e enviar o Requerimento de Inscrição, informando a modalidade de conclusão de Ensino Médio conforme item 2.2.f. além do questionário socioeconômico. **Os dados cadastrais informados são de total responsabilidade do candidato.**
- d) Inserir as notas descritas do histórico escolar no formulário de inscrição, organizando-as pela sequência de anos, áreas, módulos, fases, séries, ou etapas correspondentes.
- e) Digitalizar todas as páginas do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente (frente e verso) e, do **Certificado de conclusão de Ensino Médio** (frente e verso) em um único documento de até 10 MB. A imagem deve ser legível e de boa qualidade, sem rasuras ou cortes nas margens, garantindo a visualização completa do cabeçalho, identificação do candidato, notas e assinaturas.
- f) Anexar o documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Serão aceitos um dos documentos a seguir:
 - i. Histórico e certificado de Ensino Médio Regular.

- ii. Histórico e certificado de Ensino Médio Técnico Integrado.
 - iii. Histórico e certificado de curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96.
 - iv. Certificado de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), **expedido entre 2009 e 2016**, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações.
 - v. Certificado do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio (ENCCEJA).
- g) Guardar o comprovante de inscrição que será enviado para o *e-mail* cadastrado no Requerimento de Inscrição. Neste comprovante, constará seu número de inscrição no Processo Seletivo 2025/2 e os dados submetidos.

2.3. O histórico escolar deve ser emitido pela instituição de ensino, incluindo a identificação e assinatura da secretaria ou direção (manual ou eletrônica). Também deve constar a identificação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, atestando sua regularidade junto aos órgãos fiscalizadores de cada estado, como as Secretarias e Conselhos Estaduais de Educação.

2.4. Não serão aceitos como documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, por exemplo: boletim escolar, ficha de desempenho individual, ou outros documentos não oficiais.

2.5. As notas descritas no histórico escolar deverão ser inseridas no padrão entre 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

2.5.1. Histórico escolar que apresente notas de dependência em uma ou mais disciplinas, assinaladas com P*, com valores entre 14,00 (quatorze) e 28,00 (vinte e oito) pontos, o candidato deve inserir a nota de dependência conforme o documento. A conversão para o padrão de 0,00 a 10,00 será realizada pela banca do processo seletivo, de acordo com a Resolução nº 158/2008 do CEE.

2.6. Histórico escolar que contenha **notas fora do padrão** (0,00 a 10,00) ou **avaliações em conceitos não numéricos**, conforme o caso, deverá ser **acompanhado de declaração** expedida pela Instituição Oficial de Ensino (anexo A):

- a) Declaração com a **média final geral** de conclusão do Ensino Médio para o padrão (0,00 a 10,00), calculada a partir de todas as notas obtidas durante o Ensino Médio.
- b) Declaração com a **tabela de conversão de conceitos não numéricos** para o padrão (0,00 a 10,00). Não serão aceitos intervalos de notas para a representação de um conceito não numérico, como por exemplo conceito A = 8,5 a 10,00. A conversão em uma nota determinada é necessária para viabilizar o ranqueamento das notas, uma vez que notas intervaladas não permitem essa possibilidade.
- c) Declaração com a **escala de avaliação** que determina a **nota máxima** adotada pela instituição de ensino. Dessa forma, será possível a conversão para o padrão (0,00 a 10,00), como por exemplo nota máxima 40,00 pontos que equivalem a nota 10,00.
- d) Declaração com a **tabela de conversão notas fora do padrão** para o padrão (0,00 a 10,00).

2.7. Para os certificados de conclusão do ENEM (expedido entre 2009 e 2016) e certificado do ENCCEJA, as notas deverão ser inseridas conforme consta no documento, não devendo ser convertidas para o padrão de (0,00 a 10,00).

2.8. Históricos que contenham notas de disciplinas validadas por provas do ENEM e/ou ENCCEJA devem ser registradas conforme aparecem no histórico escolar, não devendo ser convertidas para o padrão de (0,00 a 10,00).

2.9. O candidato que cursou o **Ensino Médio** ou equivalente **de forma integral no exterior** deve, além das demais regras deste Edital, observar a legislação sobre a revalidação e/ou reconhecimento no Brasil de todos os documentos de escolaridade referentes à conclusão do Ensino Médio, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a inscrição. É necessário anexar ao formulário de inscrição toda a documentação oficial que comprove a conclusão do Ensino Médio.

2.10. O candidato que cursou o **Ensino Médio** ou equivalente **de forma parcial no exterior** deverá observar, além das demais regras contidas neste Edital, a legislação sobre a revalidação e/ou reconhecimento no Brasil de todos os documentos de escolaridade referentes à conclusão do Ensino Médio, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a inscrição. É necessário anexar ao formulário de inscrição toda a documentação oficial que comprove a conclusão do Ensino Médio.

2.11. A inscrição no Processo Seletivo dará ao candidato o direito de optar por **apenas 01** (um) curso.

2.12. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados, **exceto o CPF**, no sistema disponível no *site* oficial do vestibular, no portal do candidato.

2.13. Após o período de inscrição, **a documentação anexada e as informações prestadas serão definitivas**, não cabendo qualquer tipo de alteração.

2.14. A COVEST não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, erros do candidato ou outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou a impressão de documentos. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o *status* de sua inscrição.

2.15. Caso o candidato apresente informações falsas, incorretas ou não atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital, sua inscrição será **cancelada** e todos os atos decorrentes dela serão automaticamente anulados.

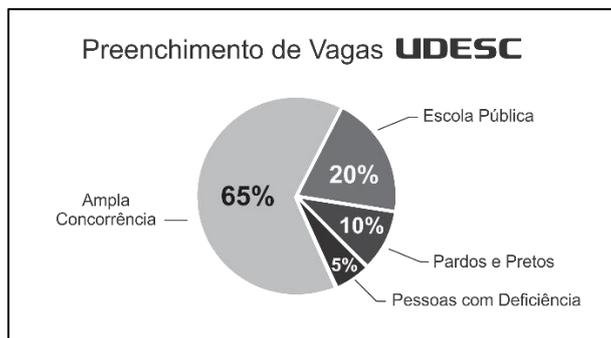
2.16. O candidato poderá verificar se sua inscrição foi efetivada ou indeferida, a partir do dia **25/06/2025**, no *site* oficial do vestibular.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. As vagas oferecidas no Processo Seletivo pela Análise do Histórico Escolar serão preenchidas de acordo com o **Programa de Ações Afirmativas - PAA** e com a Lei 12.711/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei estadual nº 17.292/2017. A distribuição das vagas alocadas no sistema de cotas será apresentada para cada curso ⁽¹⁾ da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **instituições públicas** e gratuitas de ensino.

- b) 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem como **pardos e pretos**.
- c) 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a **pessoas com deficiência**.



⁽¹⁾ Os percentuais indicados podem sofrer variações conforme o número de vagas disponíveis em cada curso.

3.1.2. Ampla concorrência é a categoria de classificação geral em que todos os candidatos concorrem sem critérios específicos de reserva e disputam as vagas com base em seu desempenho no vestibular.

3.1.3. Para os fins deste Edital, entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal.

3.1.3.1. O candidato que cursou quaisquer anos ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente ou na condição de bolsista, não se enquadra no PAA – categoria escola pública.

3.1.4. Candidato negro é entendido como pessoa que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, compreendendo as categorias pardos e pretos, conforme definido pelo Decreto Federal nº 11.785, de 20 de novembro de 2023 e pelo IBGE (2013).

3.1.5. Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei nº 13.146/2015, Lei estadual nº 17.292/2017.

3.2. O candidato, no ato da inscrição, será automaticamente incluído na categoria de **ampla concorrência** e poderá optar por uma das categorias do PAA, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.1. Para fins de publicação, as categorias serão identificadas da seguinte forma: (A) ampla concorrência, (B) escola pública, (C) pardos e pretos e (D) pessoas com deficiência.

3.3. O candidato optante pelas categorias do PAA concorrerá inicialmente às vagas destinadas à classificação geral de ampla concorrência e, caso não seja classificado nessa categoria, passará a concorrer também na categoria do PAA.

3.4. Caso **não haja inscrição** para preenchimento de todas as vagas disponibilizadas nas categorias **escola pública, pardos e pretos e pessoas com deficiência** essas vagas migrarão para a categoria **ampla concorrência**.

4. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS: CAMPUS, VAGAS E TURNO

UDESC - GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Administração (Bacharelado)	Vespertino ⁽⁰¹⁾⁽⁰⁸⁾	06	02	01	01	10
Administração (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾⁽⁰⁸⁾	06	02	01	01	10
Administração Pública (Bacharelado)	Matutino ⁽⁰¹⁾⁽⁰⁸⁾	06	02	01	01	10
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾⁽⁰⁸⁾	06	02	01	01	10
Ciências Econômicas (Bacharelado)	Matutino ⁽⁰¹⁾⁽⁰⁸⁾	06	02	01	01	10
TOTAL						50

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Educação Física (Bacharelado)	Matutino ⁽⁰¹⁾⁽⁰²⁾	04	02	01	01	08
Educação Física (Licenciatura)	Noturno ⁽⁰¹⁾⁽⁰²⁾	04	02	01	01	08
Fisioterapia (Bacharelado)	Matutino e Vespertino ⁽⁰¹⁾	04	02	01	01	08
TOTAL						24

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Geografia (Bacharelado)	Vespertino ⁽⁰¹⁾⁽⁰⁷⁾	06	02	01	01	10
História (Licenciatura)	Vespertino ⁽⁰¹⁾⁽⁰⁷⁾	06	02	01	01	10
Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	06	02	01	01	10
TOTAL						30

UDESC - NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) - JOINVILLE

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciência da Computação (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
Engenharia Civil (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Engenharia de Produção e Sistemas (Bacharelado)	Vespertino Noturno ⁽⁰⁹⁾	06	02	01	01	10
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
Física (Licenciatura)	Matutino e Vespertino ⁽⁰⁵⁾	06	02	01	01	10
Matemática (Licenciatura)	Matutino ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
Química (Licenciatura)	Matutino e Vespertino ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno ⁽⁰³⁾	06	02	01	01	10
TOTAL						90

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) - SÃO BENTO DO SUL

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾	05	02	01	01	09
Engenharia de Produção - Habilitação Mecânica (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁴⁾	05	02	01	01	09
TOTAL						18

UDESC - PLANALTO CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Agronomia (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	06	02	01	01	10
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	06	02	01	01	10
Engenharia Florestal (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	06	02	01	01	10
Medicina Veterinária (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	06	02	01	01	10
TOTAL						40

UDESC - OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) - CHAPECÓ / PINHALZINHO

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Enfermagem (Bacharelado) - Chapecó	Integral	03	02	01	01	07
Engenharia Química (Bacharelado) - Pinhalzinho	Vespertino e Noturno	03	01	01	01	06
Zootecnia - Ênfase em Produção Animal Sustentável (Bacharelado) - Chapecó	Integral	06	02	01	01	10
TOTAL						23

UDESC - VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) - IBIRAMA

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁶⁾⁽⁰⁸⁾	06	02	01	01	10
Engenharia de Software (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁶⁾⁽⁰⁸⁾	06	02	01	01	10
Engenharia Civil (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁶⁾⁽⁰⁸⁾	06	02	01	01	10
TOTAL						30

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Engenharia de Petróleo (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁶⁾	06	02	01	01	10
TOTAL						20

UDESC - SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) - LAGUNA

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
Ciências Biológicas: Opção Biodiversidade e Conservação (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾⁽⁰⁸⁾	02	01	01	01	05

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciências Biológicas: Opção Biologia Marinha (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾ (08)	02	01	01	01	05
TOTAL						20

UDESC - MEIO OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEIO OESTE (CESMO) - CAÇADOR

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾	06	02	01	01	10
TOTAL						20

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NOS CURSOS PRESENCIAS:

365 VAGAS

⁽⁰¹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.

⁽⁰²⁾ Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e noturno.

⁽⁰³⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

⁽⁰⁴⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno, das 17h20min até as 22h30min e aulas aos sábados, no período matutino, eventualmente.

⁽⁰⁵⁾ O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.

⁽⁰⁶⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.

⁽⁰⁷⁾ Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.

⁽⁰⁸⁾ Curso presencial, podendo algumas disciplinas serem ministradas na modalidade a distância - EaD.

⁽⁰⁹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

5. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

5.1. A Média Final de Conclusão do Ensino Médio (MF) dos candidatos será calculada pela COVEST a partir das informações do histórico escolar (documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio) enviado pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. A Média Final de Conclusão do Ensino Médio (MF) será expressa no valor de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme item 2.5.

5.3. As notas informadas no histórico escolar do candidato que concluiu o Ensino Médio por meio da Certificação do ENEM ou do ENCCEJA, com padrão numérico diferente de 0,00 a 10,00, serão

convertidas pela COVEST para o padrão (0,00 a 10,00), seguindo a regra geral de arredondamento, caso a nota tenha mais de duas casas decimais, conforme a Resolução nº 886/66 – IBGE. A Média Final de Conclusão do Ensino Médio será apurada da seguinte forma:

5.3.1. Para o candidato que concluiu o Ensino Médio por meio da Certificação do ENEM, as notas informadas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e redação) serão divididas por 100. As notas resultantes dessa divisão serão somadas e, em seguida, divididas por 5 para o cálculo final.

Fórmula para apuração da MF a partir de Certificação pelo ENEM

$$MF = \frac{\frac{Linguagens}{100} + \frac{Ciências Humanas}{100} + \frac{Ciências da Natureza}{100} + \frac{Matemática}{100} + \frac{Redação}{100}}{5}$$

5.3.2. Para o candidato que concluiu o Ensino Médio pela Certificação do ENCCEJA, as notas informadas em (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Matemática) serão divididas por 20. As notas resultantes dessa divisão serão usadas no cálculo da média, juntamente com a nota informada em redação.

Fórmula para apuração da MF a partir de Certificação pelo ENCCEJA

$$MF = \frac{\frac{Linguagens}{20} + \frac{Ciências Humanas}{20} + \frac{Ciências da Natureza}{20} + \frac{Matemática}{20} + Redação}{5}$$

5.3.3. Para o candidato que concluiu o Ensino Médio pela Regra Geral ou pelo Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, todas as notas devem ser informadas no padrão de 0,00 a 10,00, exceto as notas de disciplinas validadas por provas do ENEM e/ou ENCCEJA, que devem ser registradas conforme aparecem no histórico escolar. A COVEST realizará a conferência e calculará a Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio por meio de média simples.

Fórmula para apuração da MF a partir do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio

$$MF = \frac{\frac{\sum \text{notas obtidas no 1º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 1º ano}} + \frac{\sum \text{notas obtidas no 2º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 2º ano}} + \frac{\sum \text{notas obtidas no 3º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 3º ano}} + \dots}{N^\circ \text{ de anos cursados no Ensino Médio}}$$

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será estabelecida com base no curso de opção, seguindo a ordem decrescente da nota final na classificação geral de ampla concorrência e respeitando o percentual destinado pelo **Programa de Ações Afirmativas - PAA**, previsto no item 3. e suas alíneas.

6.2. A divulgação do Resultado Final (**Lista Geral de Classificação**) será realizada indicando ordem de classificação de cada candidato (na modalidade ampla concorrência e/ou nas categorias do PPA), curso de opção, o número de inscrição, o número do CPF mascarado e a data de nascimento e

desempenho individual, em observância à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD.

6.2.1. Para fins de publicação, as categorias estabelecidas para preenchimento das vagas do Vestibular, serão identificadas da seguinte forma: (A) ampla concorrência, (B) escola pública, (C) pardos e pretos e (D) pessoas com deficiência, conforme definido no subitem 3.2.1. no ato da inscrição.

6.3. Não havendo **candidatos classificados** para preenchimento da totalidade das vagas oferecidas conforme itens 4 e 5 deste Edital no Programa de Ações Afirmativas, haverá migração destas vagas para a categoria ampla concorrência.

6.3.1 Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas conforme descrição no item 6.3, a migração das vagas não preenchidas ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular Prova Presencial, Vestibular Processo Seletivo (histórico escolar) e Processo Seletivo SISU/ENEM, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, se ainda restarem vagas, para o Processo Seletivo **SISU/ENEM**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, se ainda restarem vagas, para o Processo Seletivo **SISU**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, se ainda restarem vagas, para o **Processo Seletivo**.

6.4. O critério de **classificação e desempate** para os cursos em cuja avaliação é realizada em uma única etapa (média final do Histórico do Ensino Médio), estabelece que o candidato será classificado/lista de espera no Processo Seletivo em ordem decrescente da média final do Histórico do Ensino Médio (MF).

6.4.1. Em caso de candidatos classificados com a mesma nota final, o desempate será em favor do candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. A COVEST publicará a homologação das inscrições, a partir do dia **25/06/2025**, no *site* oficial do vestibular.

7.2. O candidato poderá interpor recurso quanto a média final de conclusão de Ensino Médio de sua inscrição, até as **23h59min** do dia **26/06/2025**, no *site* oficial do vestibular.

7.3. **Não caberá recurso para reenvio de documentação**, conforme detalhado no item 2 e seus subitens.

7.4. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada ao candidato, no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **30/06/2025**.

7.5. A decisão da COVEST sobre os recursos será definitiva.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final (Lista Geral de Classificação) e a convocação em primeira chamada, serão publicados a partir do dia **30/06/2025**, no *site* oficial do vestibular.

8.1.1. As convocações serão realizadas por curso, com a relação dos convocados em ordem de classificação, número de inscrição, categoria Programa de Ações Afirmativas - PAA e classificação no curso.

8.1.2. O candidato que for convocado e no ato da matrícula não comprovar os requisitos da ação afirmativa, perderá o direito à vaga reservada pelo PAA e permanecerá na Lista Geral de Classificação concorrendo na categoria de ampla concorrência.

8.1.3. O candidato que for convocado e não comparecer para a realização de matrícula, perderá o direito a vaga, sendo eliminado do processo.

8.2. A UDESC realizará as **convocações dos classificados** para preenchimento das vagas até o **início do semestre letivo**. Para os cursos que não tiverem todas as vagas preenchidas até esta data, a UDESC reserva-se o direito de realizar uma Chamada Pública, na qual os candidatos classificados poderão manifestar intenção em se matricular, respeitando a ordem de classificação e do PAA.

8.2.1. A Chamada Pública será realizada no *site* oficial do vestibular e enviada por *e-mail* aos candidatos da lista de classificados, que devem estar atentos aos prazos. O candidato que não manifestar a intenção de matrícula será eliminado.

8.3. Os candidatos, ao se inscreverem para o Concurso Vestibular, autorizam a divulgação de seus dados pessoais, como nome e nota final, nos resultados do vestibular, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. A divulgação destes dados será feita de forma a garantir a transparência do processo seletivo e respeitará os princípios da LGPD, com a finalidade exclusiva de informar os resultados e a classificação dos candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo será gerenciado pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos - COVEST, cujo atendimento se dará por meio do *e-mail* vestibular@udesc.br.

9.2. A COVEST divulgará sempre que necessário, no *site* oficial do vestibular www.udesc.br/vestibular/processoseletivo os avisos oficiais, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os avisos oficiais.

9.3. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas Resoluções que o fundamenta, nos avisos oficiais que a COVEST venha a divulgar no *site* oficial do vestibular, poderá acarretar a eliminação do candidato no presente Concurso Vestibular.

9.4. Para cursos cujas vagas não forem ocupadas em sua totalidade, a UDESC poderá realizar um Processo Seletivo por meio do histórico escolar do Ensino Médio com vistas ao preenchimento destas vagas remanescentes.

9.5. O Processo Seletivo 2025/2 é exclusivo para ingresso no 2º semestre de 2025, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

9.6. É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

9.7. Em caso de alteração de endereço eletrônico ou número telefônico, o candidato deverá comunicar à COVEST até a divulgação do Resultado Final (Lista Geral de Classificação), pelo *e-mail* vestibular@udesc.br.

9.8. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>

9.9. Casos omissos serão solucionados pela COVEST.

9.10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Florianópolis/SC.

9.11. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação integral das condições descritas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.12. Este Edital entra em vigor nesta data.

9.13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de março de 2025.

José Fernando Fragalli
Reitor

ANEXO A – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE NOTAS

a) Declaração com a **média final geral** de conclusão do Ensino Médio no padrão (0,00 a 10,00), calculada a partir de todas as notas obtidas durante o Ensino Médio.

[CABEÇALHO]
[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]
[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO ALUNO] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO], **obtendo a média final geral de conclusão do ensino médio** de *[NOTA] (NÚMERO POR EXTENSO, EM PADRÃO DE 0,00 A 10,00).

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(assinatura física com carimbo ou digital)
[NOME DO RESPONSÁVEL]
[CARGO DO RESPONSÁVEL]

b) Declaração com a **tabela de conversão de conceitos não numéricos** para o padrão (0,00 a 10,00).

[CABEÇALHO]
[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]
[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO ALUNO] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO].

Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com notas diferentes do padrão de zero (0,00) a dez (10,00) conforme tabela de conversão:

Exemplo de conceitos não numéricos	Exemplo de notas equivalentes ao padrão 0,00 a 10,00
A	10,00
B	9,50
CSA	9,0
MB	8,5
B	8,0

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(assinatura física com carimbo ou digital)

[NOME DO RESPONSÁVEL]
[CARGO DO RESPONSÁVEL]

c) Declaração com a **escala de avaliação** que determina a **nota máxima** adotada pela instituição de ensino.

[CABEÇALHO]
[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]
[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO].

Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com nota máxima de ***40 (quarenta) pontos, o que equivale a nota 10,00 (dez)**.

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(assinatura física com carimbo ou digital)
[NOME DO RESPONSÁVEL]
[CARGO DO RESPONSÁVEL]

d) Declaração com a **tabela de conversão notas fora do padrão** para o padrão (0,00 a 10,00).

[CABEÇALHO]
[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]
[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO].

Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com notas diferentes do padrão de zero (0,00) a dez (10,00) conforme tabela de conversão:

Exemplo de notas constantes do histórico	Exemplo de notas equivalentes ao padrão 0,00 a 10,00)
100	10,00
85	8,5
50	5,00

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(assinatura física com carimbo ou digital)
[NOME DO RESPONSÁVEL]
[CARGO DO RESPONSÁVEL]

ANEXO B – PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

1. Os candidatos aprovados na 1ª chamada e nas chamadas subsequentes serão convocados para a matrícula por meio da publicação da lista de classificados no *site* www.udesc.br/vestibular/processoseletivo e também pelo endereço de *e-mail* fornecido pelo candidato no processo de inscrição.

2. Caberá a cada candidato, e será de sua inteira responsabilidade, acompanhar as publicações divulgadas no *site* www.udesc.br referentes ao cronograma e normas relacionadas ao processo de matrícula, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital do Vestibular de Verão 2025/2 e obedecerá ao curso/turno de opção, ordem de classificação na categoria ampla concorrência e nas categorias do Programa de Ações Afirmativas - PAA.

4. O candidato convocado para o processo de matrícula receberá *e-mail* com passo a passo que deve ser executado na seguinte ordem:

5. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Vestibular de Verão UDESC 2025/2 deverá ser realizado em **duas etapas**:

- a) **Primeira Etapa online** - agendamento por parte do candidato para efetivação de matrícula, pelo preenchimento dos seguintes formulários: dados cadastrais e agendamento, com posterior emissão do comprovante de realização da Primeira Etapa. Após conferir os seus dados na tela de dados cadastrais, o candidato deverá já deixar agendada a data da sua Segunda Etapa.
- b) **Segunda Etapa presencial** – O candidato deverá observar a data e o horário agendados na Primeira Etapa para comparecer à Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino ao qual o curso pertence, ou ao Polo de Apoio Presencial, no caso de cursos na modalidade a distância/EaD.

5.1. Para a efetivação da matrícula, é necessário apresentar **todos os documentos originais e suas respectivas cópias simples**. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para a matrícula na Segunda Etapa - Presencial, dentro do período estabelecido no calendário de matrícula, perderá o direito à vaga, não sendo permitido qualquer tipo de recurso.

6. A UDESC não se responsabiliza por falhas técnicas em computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos inadequados por parte do candidato ou quaisquer outros fatores que possam impedir a transferência dos dados.

7. Documentação necessária para a realização da matrícula:

7.1. Carteira de identidade Nacional (CIN) expedida pela Polícia Civil, Científica e Federal ou Carteira de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado. Caso o candidato não esteja portando, poderá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;

- c) Carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997, desde que com foto;
- d) Certificado de dispensa de incorporação;
- e) Certificado de reservista;
- f) Carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- g) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;
- h) Passaporte;

7.1.1. Neste caso, o candidato terá um **prazo de 30 dias**, a partir da data da matrícula, para entregar, a CIN ou RG.

7.2. Comprovação do número do CPF. O candidato poderá apresentar um documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante de inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, acessível pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.

7.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento.

7.4. Apresentação do documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Serão aceitos um dos documentos a seguir:

- a) Histórico Escolar e diploma do Ensino Médio ou certificado de conclusão do Ensino Médio
 - i. Algumas instituições de ensino emitem o histórico escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio em um único documento. Esse documento será aceito como comprovação integral dos requisitos acadêmicos necessários.
- b) Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja:

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

- c) Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), expedido entre 2009 a 2016, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações.
- d) Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio (ENCCEJA)

- i. Expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações.

e) Histórico e diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior e histórico escolar.

7.4.1. A matrícula será excepcionalmente admitida mediante a apresentação de um documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do Ensino Médio pelo candidato. Neste caso, o candidato terá um **prazo de 30 dias**, a partir da data da matrícula, para entregar o certificado e/ou histórico escolar. Caso o prazo seja excedido, a matrícula será cancelada.

7.5. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser emitida pelo *site* <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> .

- a) Para candidatos maiores de 18 anos que obtiveram o título de eleitor, mas ainda não participaram de nenhuma eleição devido à periodicidade do processo eleitoral, a certidão de quitação eleitoral fica dispensada, podendo ser apresentado o título de eleitor, observadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento conforme o art. 8º da Lei nº 4.737/65 e o art. 15 da Res. nº 21.538/2003 do TSE).
- b) Em ano eleitoral, o alistamento só pode ser realizado até 151 dias antes da data da eleição (art. 91, Lei nº 9.504/ 1997), ou após o término dos trabalhos de apuração do 1º e 2º turnos (art. 25 da Res. TSE nº 21.538 de 14 de outubro de 2003; e art. 70 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
- c) O eleitor deve ir até um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor e obter uma Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral. Este documento confirmará que o eleitor tentou regularizar suas pendências, mas não conseguiu devido a restrições legais.
- d) O candidato que, no ato da matrícula, esteja em situação de privação de liberdade em decorrência de condenação criminal deverá apresentar a certidão de quitação eleitoral, a qual indicará a situação de suspensão dos direitos políticos.

7.6. Certificado de Alistamento Militar (CAM), para alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Carteira de Identidade Militar, válida, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966:

Art. 210 Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares: [...] d) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

7.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.

7.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção escola pública, deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas.

7.9. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção pessoas com deficiência, deverá comprovar a condição no ato da matrícula, **por meio de laudo médico**, conforme Lei nº 13.146/2015 e Lei estadual nº 17.292/2017:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);

II - deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024)

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

V - Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

VI - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VII - deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); e

VIII - mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

IX - Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79.7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

§ 2º O laudo médico que ateste a deficiência permanente terá validade por prazo indeterminado e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º O grau ou nível de deficiência atestado no laudo médico poderá ser revisto por exigência médico-legal de acordo com critérios técnicos e científicos.

§ 4º O laudo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser apresentado para as autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhado do seu original, observado o disposto na Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 5º A apresentação do laudo de que trata o § 2º deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios desta Lei. (Redação dada pela Lei 18.686, de 2023).

7.9.1. Conforme legislação vigente, o portador de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não está entre as condições contempladas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência na Lei nº 13.146/2015 e suas alterações.

7.10. O optante pela reserva de vaga agente público, deverá comprovar no ato da matrícula, o vínculo na administração pública como agente público dos tipos agentes políticos, agentes administrativos e agentes militares.

7.10.1. Serão aceitos os seguintes documentos: cópia atualizada do contracheque ou declaração recente emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da instituição. A comprovação deve conter as seguintes informações: identificação do órgão emissor (administração pública), dados da pessoa candidata, cargo ou função, e data atualizada a partir de janeiro de 2025.

7.11. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Agronomia; e Educação Física - Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo.

7.12. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

7.13. O candidato estrangeiro além dos documentos já elencados, com exceção dos mencionados nos itens 7.5 e 7.6, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país, previsto na Lei nº 6.815/1980, e suas alterações.

7.14. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE: Capítulo V da Perda da Matrícula

Art. 19 Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o acadêmico recém ingressante que, aprovado e classificado em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;
II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.

§ 1º Na situação descrita no 'caput', a Universidade procederá a chamada do candidato classificado em posição imediatamente subsequente a do último chamado até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência."

7.15. A matrícula inicial vincula o candidato ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do candidato no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.



NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL

__/__/2025

Nome: _____

Número de Matrícula: _____

Curso: _____ Fase: _____

Centro: _____

Ano de ingresso: _____

Acompanha regularmente a turma: () Sim () Não

Data de nascimento: __/__/__

Endereço: _____

Telefone Residencial e/ou Celular (WhatsApp): _____

E-mail(s): _____

Possui carteira de pessoa com deficiência com acompanhante? () Sim () Não

Deficiência ou Necessidade Educacional Específica declarada:

Assinatura do/a acadêmico/a